



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 169, DE 10 DE JANEIRO DE 2.013

Regulamenta os dias e horários
dos ensaios para o Carnaval 2013
e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os horários de ensaios de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no período pré-carnaval 2013;

DECRETA:

Art 1º - Fica estabelecido o horário máximo até às 24 horas, de segunda-feira a domingo, para realização dos ensaios preparatórios para o Carnaval 2013, pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

Art 2º - Fica vedada a utilização de som mecânico a partir das 22:00 horas.

Art 3º - Os locais designados pelas entidades carnavalescas para realização dos ensaios deverão ser previamente comunicados aos órgãos de Segurança Pública.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal